

**LEI MUNICIPAL Nº 670/2019**

**EMENTA:** Reajuste salário dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município das Correntes.

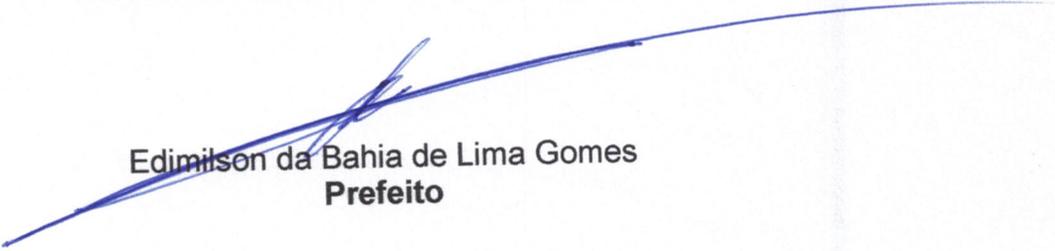
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

**Art. 4º** - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2019.

  
Edimilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito

